

**CONVITE nº 008/2018**  
**PROCESSO nº 1109-8/2018**

**REQUERENTE: REC/DOP**

**VALOR BÁSICO: R\$ 28.886,67**

**MODO DE DISPUTA: EXCLUSIVO PARA ME / EPP**

A DAE S/A – Água e Esgoto, através do seu Diretor Presidente, publica o presente Convite, referente à licitação modalidade Convite nº **CV008/2018**, do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais diplomas correlatos.

O envelope **ÚNICO “DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA”** deverá ser entregue impreterivelmente e protocolado junto à Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiá/SP - CEP 13214-311, **até às 15:30 horas do dia 10 de Abril de 2018**, para a abertura da presente licitação.

**01. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação do tipo **“menor preço global”**, objetiva a contratação de empresa (s) para execução de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos, Classe II A, resíduos retidos nos gradeamentos das Estações Elevatórias e Tratamento de Esgoto, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos(s).

Anexo I – Modelo da Declaração EPP/ ME/ COOP;

Anexo II – Especificação do Objeto;

Anexo III - Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação;

**02. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** O prazo para execução do objeto da presente licitação deverá estar em conformidade com as exigências do Anexo II, deste edital, e será considerado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

**2.2.** A execução do objeto desta licitação está discriminada no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Convite e todas as despesas inerentes à execução destes serviços, como locomoções, estadias, etc, serão consideradas inclusas no custo total.

**2.3.** Na hipótese do objeto desta licitação ser executado em desacordo com requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a substituí-lo em prazo a ser convencionado entre as partes, porém sem quaisquer ônus para a DAE S/A.

**2.4.** No caso de execução parcelada, reserva-se a DAE S/A, o direito de suspendê-la ou alterá-la, caso ocorra anormalidade.

**03. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO “PROPOSTAS”**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, microempresas ou empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art 3º da lei complementar 123/6, que atenderem a todas as exigências constante desde edital e seus anexos.

- 3.1.1.** Não será permitida a participação de licitantes que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 3.2.** As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado, contendo a proposta.
- 3.1.1.** Do envelope contendo “**PROPOSTA**”, deverá constar os seguintes dizeres:

**CARTA-CONVITE nº 008/2018**  
**ENVELOPE “PROPOSTA”**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Convite (preferencialmente utilizando esse modelo deste edital) e deverá conter: Valores expressos em Reais, moeda vigente; Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta; Nome legível do responsável; Assinatura; Prazo de execução. Demais dados, se necessários.

**4.1.1. Prazo de Validade da Proposta:** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, 9.648/98 e suas alterações).

**4.2.** Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o Convite pelos seguintes fatores: recebimento da proposta por fax; especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite), poderão estas serem apresentadas em impresso próprio da empresa.

**4.3.** As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Reais, separadamente e estes deverão ser **absolutamente líquidos**, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

**4.3.1.** Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

**4.3.2.** Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

**4.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite da modalidade aplicada.

**4.5.** As licitantes deverão apresentar prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias, demonstrando o regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme segue:

**4.5.1** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**4.5.2.** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

**4.6.** É obrigatória a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

**4.6.1.** Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e localização dos serviços.

**4.6.2.** Para atender o disposto no item 4.6. será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**4.6.3.** O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.6.4.** Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico na entidade profissional competente, CREA.

**4.7.** As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto desta licitação.

**4.8. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei:**

**4.8.1.** A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, de que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante aos demais órgãos das Administrações Federal, Estaduais e Municipais além dos especificados na cláusula 4.5.

**4.8.1.2.** A empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. Caso julgue necessário, a licitante poderá requerer visita técnica com acompanhamento da Gerência de Tratamento de Esgoto / Seção de Recalque (**GTE/REC**), mediante prévio agendamento, **com os Srs. Nivaldo/André**, no horário das 08:00 as 12:30 e das 13:30 as 16:00 horas, através do telefone (11) 4589-1420, sendo realizadas até o último dia útil antecedente à apresentação das propostas.

**4.9.1.3.** A empresa analisou os elementos anexos ao Edital, e declara que esses são suficientes para a elaboração da proposta, e que os serviços e quantitativos dispostos na planilha da DAE S/A são compatíveis com o serviço a ser executado.

**4.10.** As licitantes deverão apresentar, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, **DECLARAÇÃO** de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**4.11.** As licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.12.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**4.12.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):**

**4.13.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e

trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.14. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

4.15. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

4.16. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

4.17. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.18. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo anexo, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

4.19. A ausência de declaração da empresa demonstrando que se constitui ME, EPP ou COOP provocará a desclassificação de sua proposta, por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I da Lei 123/06).

## **5. DA REPRESENTAÇÃO:**

5.1. Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida), indicando representante credenciado a acompanhar os trabalhos da licitação.

5.1.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.1.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

## **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. As importâncias devidas pela execução dos serviços serão pagas após a conferência das faturas pelo Setor Competente, no prazo e na forma estipulada no Anexo I.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01

em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel”.

**6.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

**6.5.** A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

**6.6. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.**

## **07. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

7.1. No julgamento das propostas, serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações deste Convite;
- b) Preço.

7.2. As propostas serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço global**, obedecidos os critérios fixados no item 7.1.

**08. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** A decisão quanto à adjudicação será divulgada às licitantes via fax ou e-mail e afixando-se aviso no quadro de avisos do andar térreo do Prédio Administrativo da Sede da DAE S/A. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação.

## **09. DO CONTRATO**

**9.1.** Sendo facultado à Administração formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98 e suas alterações, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

**9.2.** Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência de Tratamento de Esgoto – GTE.

**9.3.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**9.4.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**9.4.1.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**9.4.2.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

**10.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

**10.3.** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a)** Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b)** Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c)** Não cumprimento da garantia oferecida.
- d)** documentação falsa;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f)** falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.4.** As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como no presente Convite.

## **11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo (DAE S/A, Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas).

**11.2.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Convite.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**12.1.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**12.2.** A empresa deverá ainda, enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- Relação de trabalhadores com respectivas funções na empresa;
- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE, especificamente as folhas que constem a série, o número da Carteira e o Contrato de Trabalho;
- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e funções dos mesmos, atualizada;
- Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários, admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado, se o caso;

- Cópia da Caderneta de Vacinação;
- Cópia de recibo de entrega de Uniforme e **EPI/EPC**, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC. A ficha de EPI deverá estar assinada pelo trabalhador, mencionado o número do CA do produto, tipo de EPI entregue e data do fornecimento do EPI;
- Cópia da Ficha de Treinamento admissional e periódico;
- Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
- Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- PCMAT (caso atenda necessidade);
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável (de execução);
- Relação de empregados (RE)

**12.3.** A empresa vencedora deverá enviar a **GTE**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- Cartão de Ponto do Funcionário, devidamente assinado;
- Recibo de Compra do Vale Transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de Compra da Cesta Básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Folha de Pagamento da prestação de serviços (ou holerites);
- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- Guia de Protocolo de conectividade Social;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- Cópia do holerite onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente.

**12.4.** Documentos cuja entrega será obrigatória para fins de fiscalização:

- Rescisão Contratual, quando houver;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início dos serviços (se houver).

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.1.29 – Orçamento: AC-DOP-039 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

**13.2.** A critério da DAE S/A a **ORDEM DE COMPRA** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), via Fax, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

**13.3.** Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, que será formalizada mediante a emissão da **ORDEM DE COMPRA / CONTRATO e ORDEM DE SERVIÇO**.

**13.4.** A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número da **ORDEM DE COMPRA** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

**13.5.** A **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva **ORDEM DE COMPRA**.

**13.6.** É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite e Anexo(s).

**13.8.** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

**13.9.** **Eventuais particularidades peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**

*Diretor Presidente*

## ANEXO I – MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

### **NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

### **NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

### **DADOS PARA CONTATO:**

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**- FAX:** \_\_\_\_\_

**- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**CONVITE nº 008/2018**

**Objeto:** Serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos, Classe II A, resíduos retidos nos gradeamentos das Estações Elevatórias e Tratamento de Esgoto.

**1. Definição do material a ser transportado:**

**NBR 10004:2004 (Resíduos Sólidos classe II A - Não inertes)** aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II B - Inertes, nos termos desta Norma. **Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.**

**2. Os serviços compreendem:**

- Fornecimento e instalação de tambor(es) de no mínimo 200L de capacidade, com tampa removível que vede completamente; nos locais, quantidades e datas, indicados pela Seção de Recalque de Esgoto. No final do contrato os tambores serão devolvidos;
- Distribuição dos tambores vazios, nos locais, quantidades e datas, indicados pela Seção de Recalque de Esgoto;
- Retirada dos tambores cheios, e substituição por vazios; nas datas, locais e quantidades indicados pela Seção de Recalque de Esgoto, e destinação ao aterro sanitário credenciado para receber esse tipo de resíduo;
- Fornecimento de Ordem de serviço preenchida no ato da retirada dos tambores contendo: dados da empresa contratada, dados da DAE S/A, unidades onde foram retirados, quantidade de tambores retirados por unidade, data da retirada, nome e assinatura do motorista, assinatura do funcionário da DAE S/A responsável por acompanhar o serviço, e nome da empresa destinatária do resíduo;
- Fornecimento de **Certificado de Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II A**, a cada remessa enviada ao aterro, contendo: data, local e quantidade de tambores retirados de cada unidade;
- A escolha do aterro credenciado, ficará por conta da contratada, bem como toda a documentação necessária para essa finalidade;

**3. Período de Execução**

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou seja: a retirada dos 60 (sessenta) tambores, bem como o uso dos 04 (quatro) transportes, ocorrerão dentro dos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as leis de licitação;
- As distribuições dos tambores vazios nas unidades, bem como a retirada dos cheios para destinação, serão feitas nas datas, horários e locais definidos pela Seção de Recalque de Esgoto, das 07:30 às 16:30hrs, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **Será considerado para início do contrato, a data da primeira ordem de serviço emitida;**

**Nota:**

**Considerando que pode ocorrer mal cheiro bem como deterioração das embalagens (tambores), por conta do tempo de armazenamento, as retiradas e destinação serão feitas num intervalo máximo de 3 meses, independentemente da quantidade de tambores cheios.**

#### 4. Medição.

- Serão contabilizados para efeito de pagamento a cada retirada: o valor de 01(uma) retirada e destinação, mais o valor por tambor retirado;
- Não serão contabilizados na medição: os tambores vazios fornecidos pela contratada, e a distribuição dos tambores vazios, nas unidades indicadas pela DAE;
- Todos os custos referente à destinação dos resíduos, ficarão por conta da contratada;
- Será fechada a medição, no último dia útil do mês que forem executados os serviços;
- No primeiro dia útil do mês seguinte, após aprovada a medição, e toda a documentação pertinente aos serviços realizados, o gestor do contrato, autorizará a emissão da **nota fiscal eletrônica**;
- O pagamento será efetuado até 14 (quatorze) dias, a partir do recebimento da **nota fiscal eletrônica** pela DAE S/A, devidamente vistada pelo gestor do contrato.

#### 5. Locais para instalação dos tambores vazios e coletas dos tambores cheios.

- **EEE Centenário I:** Av. José Rossi com rua Luiz Henrique Stacfleth , Parque Centenário.
- **EEE Centenário II:** Rua Luís Henrique Stackfleth, 220, Parque Centenário.
- **EEE Novo Horizonte:** Estrada Municipal do Varjão, 6565, Jd. Novo Horizonte.
- **EEE Tijuco Preto:** Rua Amélia Maria Cassalho, 1151, Brº Tijuco Preto.
- **EEE Corrupira:** Av. Nicola Acieri, 695, Jd. Celeste.
- **ETE São José:** Estrada Municipal São José, 349, Bairro São José.
- **ETE Fernandes:** Av. Luiz Pereira dos Santos, 2445, Brº dos Fernandes.

#### 6. Veículo para o transporte dos tambores:

- Deve ser auto carregável e ter capacidade para transportar no mínimo 20 tambores;
- Deve conter todos os equipamentos/acessórios para execução dos serviços;
- Deve atender as legislações vigentes para esse tipo de transportes;
- Deve estar de acordo as legislações de transito vigentes, código de Transito Brasileiro e CONTRAN.

#### 7. Mão de obra

- A contratada fornecerá toda mão de obra necessária para execução dos serviços, bem como uniformes, EPI's e etc.;
- Todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, necessárias para execução desse serviço, serão de responsabilidade da contratada.

**8. Estimativa de Preços:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	1	SE	Serviço de coleta de resíduos sólidos classe II A em 60 (sessenta) tambores das Estações Elevatórias de Tratamento de Esgoto conforme Anexo I pelo período de 12 meses, conforme demanda.	R\$ 24.540,00	R\$ 24.540,00
2	1	SE	Transporte para destinação em 04 (quatro) fretes dos 60 (sessenta) tambores das Estações Elevatórias de Tratamento de Esgoto pelo período de 12 meses conforme demanda.	R\$ 4.346,67	R\$ 4.346,67
<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>				<b>R\$</b>	<b>28.886,67</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>28.886,67</b>

**8. GESTOR DO CONTRATO:**

Nivaldo Freitas Mendonça – telefone (11) 4589-1420, endereço eletrônico: nivaldo.mendonça@daejudiai.com.br

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Modalidade/nº:</b> Carta-Convite nº 008//2018		<b>Processo/nº:</b> 1109-8/2018			
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para execução de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos, Classe II A, resíduos retidos nos gradeamentos das Estações Elevatórias e Tratamento de Esgoto.					
<b>Fornecedor:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>E-mail:</b>				<b>Telefone:</b>	
Item	Qte	Unid	Descrição	Preço Unit	Preço Total
1	1	SE	Serviço de coleta de resíduo sólido classe II em 60 (sessenta) tambores das Estações Elevatórias de Tratamento de Esgoto conforme anexo I pelo período de 12 meses conforme demanda.		
2	1	SE	Transporte para destinação em 04 (quatro) fretes dos 60 (sessenta) tambores das Estações Elevatórias de Tratamento de Esgoto pelo período de 12 meses conforme demanda.		
<b>Observações:</b> 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.					
<b>Seção de Compras e Licitações</b>			<b>Presidente CPL</b>	<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>	

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### Contrato nº 000/00

que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a firma \_\_\_\_\_ para execução de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos, Classe II A, resíduos retidos nos gradeamentos das Estações Elevatórias e Tratamento de Esgoto

### CONVITE nº 008/2018

### Processo nº 1109-8/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, Jundiaí – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 neste ato, representada pelo **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**, Diretor Presidente e demais **Diretores**, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Jardim \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, contratam o seguinte:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Convite nº 008/2018, obriga-se a prestar à DAE S/A, serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos, Classe II A, resíduos retidos nos gradeamentos das Estações Elevatórias e Tratamento de Esgoto, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos(s).

#### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra e efetuada por conta e risco da CONTRATADA, conforme tabela e locais na cidade de Jundiaí – SP abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1	SE	Serviço de coleta de resíduos sólidos classe II A em 60 (sessenta) tambores das Estações Elevatórias de Tratamento de Esgoto conforme Anexo I pelo período de 12 meses, conforme demanda.
2	1	SE	Transporte para destinação em 04 (quatro) fretes dos 60 (sessenta) tambores das Estações Elevatórias de Tratamento de Esgoto pelo período de 12 meses conforme demanda.

Locais:

- **EEE Centenário I:** Av. José Rossi com rua Luiz Henrique Stacfleth , Parque Centenário.
- **EEE Centenário II:** Rua Luís Henrique Stackfleth, 220, Parque Centenário.
- **EEE Novo Horizonte:** Estrada Municipal do Varjão, 6565, Jd. Novo Horizonte.
- **EEE Tijuco Preto:** Rua Amélia Maria Cassalho, 1151, Brº Tijuco Preto.
- **EEE Corrupira:** Av. Nicola Acieri, 695, Jd. Celeste.
- **ETE São José:** Estrada Municipal São José, 349, Bairro São José.
- **ETE Fernandes:** Av. Luiz Pereira dos Santos, 2445, Brº dos Fernandes.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade, com as especificações técnicas constantes do formulário “Proposta de Preços”, anexo ao Edital.

2.3. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **Gerência de Tratamento de Esgoto – GTE** e elaboração de termo de aditamento.

2.4. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57º da Lei 8.666/93.

### **3. DO PREÇO**

**3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a DAE S/A pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

3.2.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

### **4. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 14 (quatorze) dias/conforme Anexo II do Edital, após fechada a medição no final de cada mês, considerando os serviços executados do primeiro ao último dia do mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando a execução dos serviços.

4.2. No primeiro dia útil do mês seguinte, após aprovada a medição, o gestor do contrato, autorizará a emissão nota fiscal eletrônica com pagamento para até 14 (quatorze) dias, a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica pela DAE S/A.

4.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.4. Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

4.6. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

4.7. **Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada** do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações, ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Setor Requisitante.

5.2. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

5.3. A empresa deverá ainda, enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- Relação de trabalhadores com respectivas funções na empresa;
- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE, especificamente as folhas que constem a série, o número da Carteira e o Contrato de Trabalho;
- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e funções dos mesmos, atualizada;
- Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários, admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado, se o caso;
- Cópia da Caderneta de Vacinação;
- Cópia de recibo de entrega de Uniforme e **EPI/EPC**, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC. A ficha de EPI deverá estar assinada pelo trabalhador, mencionado o número do CA do produto, tipo de EPI entregue e data do fornecimento do EPI;
- Cópia da Ficha de Treinamento admissional e periódico;
- Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
- Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- PCMAT (caso atenda necessidade);
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável (de execução);
- Relação de empregados (RE)

5.4. A empresa vencedora deverá enviar a **GTE**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- Cartão de Ponto do Funcionário, devidamente assinado;
- Recibo de Compra do Vale Transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de Compra da Cesta Básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Folha de Pagamento da prestação de serviços (ou holerites);
- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- Guia de Protocolo de conectividade Social;

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- Cópia do holerite onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente.

5.5. Documentos cuja entrega será obrigatória para fins de fiscalização:

- Rescisão Contratual, quando houver;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início dos serviços (se houver).

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.1.29 – Orçamento: AC-DOP-039 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

7.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

7.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 7.1 e 7.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida; documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Este Contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares do Setor Requisitante.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

## 9. DO FORO

9.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de obrigação do contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital do Convite nº 008/2018 bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_\_ respectivamente, do processo administrativo nº 1109-8/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Diretor de Operações

RG.

CONTRATADA:

Diretor

RG.

## ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### Contrato nº 000/00

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos, Classe II A, resíduos retidos nos gradeamentos das Estações Elevatórias e Tratamento de Esgoto, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos(s).

### Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

### Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Administrativo  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

### CONTRATADA:

Diretor  
RG.